

Lei nº 605/75

Dispõe sobre a autorização para contrair empréstimo junto a Mercantil - Finança - Crédito, Financiamento e Investimento S/A, com Matriz em São Paulo, localizada na Alameda Santos nº 1800, e das outras providências.

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaparrão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaparrão decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo no valor de / Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos da Mercantil - Finança (Crédito, Financiamento e Investimento S/A.);

Artigo 2º). O empréstimo se destinará à aquisição de uma motoniveladora para os

Serviços Rodoviários do Município, e o Chefe do Executivo poderá assinar o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe adotadas por aquela Financieira, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive a correção monetária e juros;

Artigo 3º). Para cumprimento das obrigações desta lei, inclusive na parte de recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para a obtenção do empréstimo e conseqüente aquisição da referida motoniveladora, fica aberto na Pontadora da Prefeitura Municipal de Chapecó, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros), que correrá por conta das seguintes dotações:

- a). Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), com o empréstimo constante do artigo 1º desta lei,
- b). Cr\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros), com parte

do superávit finan-
ceiroapurado no Ba-
lance Patrimonial do
exercício anterior;
Parágrafo único: nos
exercícios seguintes, o arcamen-
to consignará as verbas pro-
prias e necessárias para o pa-
gamento das obrigações con-
tratuais;

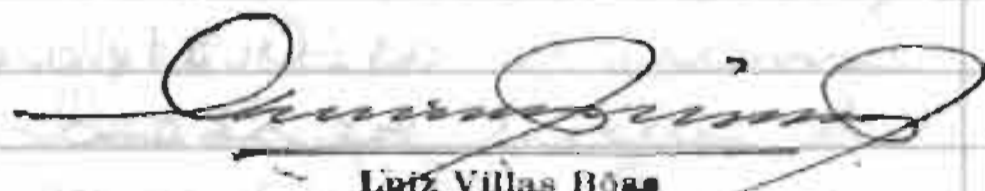
Artigo 4º). Esta lei en-
trará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal
de Chaparrã, em 31 de março
de 1975.



Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registra-
da nesta Secretaria Municipal,
na mesma data supra.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO